

DECRETO Nº 4779/84
de 17 de setembro de 1984

PUBLICADO (A) NO JORNAL
BOLETIM DO MUNICÍPIO
N.º 412 de 21/09, 1984

Dá nova redação ao Parágrafo Único do artigo 1º do Decreto nº 4335 de 02 de maio de 1983.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos, no uso de suas atribuições legais e nos termos do inciso V do artigo 39, do Decreto-Lei Complementar nº 9, de 31 de dezembro de 1969,

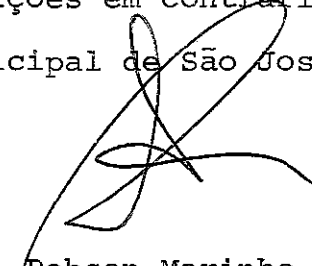
D E C R E T A:

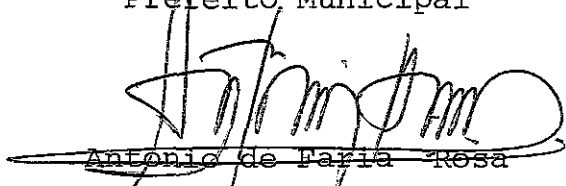
Artigo 1º - O Parágrafo Único do artigo 1º do Decreto nº 4335, de 02 de maio de 1983, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Parágrafo Único - O GTP será composto de até 05 (cinco) servidores, devendo ser pelo menos 1 (um) do Departamento de Informática, 1 (um) do Departamento Jurídico, 1 (um) da Secretaria de Administração e os 2 (dois) restantes a critério do Prefeito".

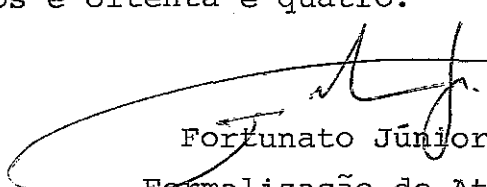
Artigo 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos,
17 de setembro de 1984.


Robson Marinho
Prefeito Municipal


~~Antonio de Faria Rosa~~
Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrado e publicado no Setor de Formalização de Atos, Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos dezessete dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e oitenta e quatro.


Fortunato Júnior
Formalização de Atos